



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 14/72, DE 29 DE ABRIL DE 1972

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), sob o seguinte código:

SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

7.9-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

04 - Serviços Técnicos Especializados.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação total, que se fará, da seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

7.9-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil.

Art. 3º - O crédito especial de que trata a presente lei destina-se a ocorrer com o pagamento de serviços de assistência médica a indigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 29 de abril de 1972.

Alcides de Souza
Luiz de Souza
Antônio de Souza